

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 15

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUARTA-FEIRA 3 DE DEZEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO 2040

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social - SMIADS torna pública, para conhecimento e acompanhamento, a escala de reuniões das equipes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, referente ao mês de dezembro de 2025, conforme planejamento mensal dos serviços, quando o atendimento ao público será encerrado excepcionalmente às 11h30:

05/12/2025 – CRAS Basílica
05/12/2025 – CRAS São Domingos, pólos Horto e Cruzeiro
15/12/2025 – Pólo Ângelo Tomazin
16/12/2025 – CRAS Área Cura
16/12/2025 – CREAS
17/12/2025 – CRAS CÉU
18/12/2025 – CRAS Matão
19/12/2025 – CRAS Nova Veneza

Sumaré, 03 de dezembro de 2025.

Noemi Giovani Stein Sciásio
Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

A Secretaria de Serviços Públicos, torna pública a Convocação para Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.086/2024 em seu Art. 8º.

Esta Secretaria realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando AQUISIÇÃO DE GRAMAS, MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

O processo licitatório pela Secretaria de Serviços públicos do Município de Sumaré o qual será órgão gerenciador e gestor das Atas de Registro de Preços.

Poderão participar dessa intenção de registro de preços órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

O prazo para manifestação da Intenção do Registro de Preços (IRP) é de 08 (oito) dias úteis, a contar dessa publicação.

Aos interessados solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do endereço eletrônico: marco.oliveira@sumare.sp.gov.br.

Aos interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, como participantes, solicitamos que seja encaminhado ofício endereçado à Secretaria de Serviços Públicos, por meio do endereço eletrônico: servicos@sumare.sp.gov.br/marco.oliveira@sumare.sp.gov.br, informando os itens, as quantidades e local de entrega.

Sumaré, 02 de dezembro de 2025.

Jefferson Cardoso
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ATA Nº 127 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)

DATA: 02 dezembro de 2025 (Terça-feira)

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Hotel Jaguari, Sumaré/SP

PRESIDENTE DA SESSÃO: Helena Pereira Rosario

SECRETÁRIO DA SESSÃO: Juliana Paiola

I. Abertura e Presenças

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em sessão ordinária, no Hotel Jaguari, os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Sumaré, conforme lista de presença abaixo, composta por conselheiros representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil. Declarada aberta a sessão pelo Presidente do Conselho, que agradeceu a presença de todos e a cessão do espaço pelo estabelecimento anfiteatro, passando-se à leitura da pauta.

Douglas Marcondes
Gabriely Natalia da Silva
Helena Pereira Rosario
Juliana Paiola
Marcelo Andrade Santos
Silvana Regina Benetti
Valter Andrade Rodrigues dos Santos
Talita Andrade Arruda de Oliveira

II. Ordem do Dia

1. Apontamentos sobre a Audiência do Plano Diretor Municipal de Turismo na Câmara Municipal

Os membros presentes comentam sobre os apontamentos que foram sugeridos para alteração, como por exemplo incluir os Guias de Turismo que estão cadastrados no CADASTUR, algumas pequenas alterações de pontos fortes e fracos que foram comentados de alguns atrativos. Também tivemos a sugestão do Professor Luís Carlos que sugeriu, representante do Vereador Dudu Lima, que fosse incluído os Pontos de Cultura particulares que o Vereador entregou uma moção recentemente na Câmara Municipal.

2. Natal Sumaré 2025

O grupo discute sobre a programação de natal, e elogia a atual administração pela decoração de natal que está sendo instalado em todo município, pela qualidade da decoração e também pela grandiosidade das luzes instaladas de diversas formas como arcos de luz, árvores de natal, estrelas caiadas, tuneis, ursinhos de pelúcia gigantes, a Vila de Natal da Praça do Macarenko que está majestosa, enfim, as entradas e avenidas principais do município, todas iluminadas.

3. Calendário de reuniões 2026

Foi decidido que as reuniões continuam acontecendo às terças-feiras, e que em janeiro teremos um recesso devido às férias de alguns servidores, e assim retornaremos no dia 03 de fevereiro em reunião na Estância Arvore da Vida, porque muitos dos membros não conhecem o espaço. Nossa presidente comentou que vai verificar com o Diretor da Estância sobre o agendamento da reunião, onde o mesmo já se dispôs a receber o COMTUR.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciásio

Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

4. Domínio www.sumare.tur.br

O domínio SUMARE.TUR.BR foi criado pela Lilian, que faz parte deste conselho e que está afastada por motivo de saúde. E que temos que verificar o que faremos com esse domínio, que está pago por mais um ano. Como a página não está sendo atualizada, sugerimos fazer um direcionamento para a página da prefeitura, e será verificado se é possível tal direcionamento.

III. Encerramento

Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Secretaria agradeceu a participação e o empenho de todos os conselheiros e declarou encerrada a Reunião Ordinária do COMTUR às 10:45. Para constar, eu, Juliana Paiola, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2025

Licitação nº 041/2025

Objeto: Registro de preço para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para o CRESSER (centro de referência em Saúde Sexual e Reprodutiva), CAPS Orquídea, CAPS Infantil, CAPS AD e CAEPS de, para atendimento em diversos serviços de saúde, pelos próximos 12 meses (1 ano), prorrogável pelo mesmo período segundo legislação vigente.

Tipo: Menor preço por item

Data de abertura e início dos trabalhos: 17/12/2025 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

O edital completo está disponível nos sites do Município de Sumaré (<https://sumare.atende.net>), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e através da plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br)

Sumaré, 03 de Dezembro de 2025.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7557, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.456, de 07 de maio de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Pública direta do Poder Executivo do Município de Sumaré, e dá outras providências.”-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 7.456, de 07 de maio de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Pública direta do Poder Executivo do Município de Sumaré, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22 -

I - Promover e manter relações institucionais com os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas e com outras entidades ligadas à Justiça;

II - Definir o posicionamento político-institucional relativo a temas de especial relevância para a Administração Pública Municipal;

III - Arbitrar as controvérsias surgidas entre órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, após manifestação da Procuradoria Geral do Município, caso não solucionadas por meios autocompositivos, como etapa prévia indispensável ao eventual exame pelo Poder Judiciário;

IV - Propor, nos casos em que for necessário, a estratégia do Município para o pagamento de precatórios judiciais, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município para a representação judicial;

V - Recomendar ao Prefeito a edição de súmulas e pareceres normativos, após a aprovação pela Procuradoria Geral do Município;

VI - Decidir, após manifestação da Procuradoria Geral do Município, sobre a posição processual da Fazenda Pública Municipal nas ações civis públicas, ações populares e ações de improbidade administrativa, bem como autorizar o ajuizamento de ações de improbidade administrativa;

VII - Assistir ao Prefeito, em conjunto com a Controladoria Geral e a Procuradoria Geral do Município, no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal;

VIII - Oficiar, ao Prefeito ou a outras autoridades municipais, a partir de notificação advinda da Procuradoria Geral do Município, quanto a medidas necessárias para garantir o estrito cumprimento da legislação concernente ao Município;

IX - Propor, ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;

X - Recomendar ao Prefeito o ajuizamento de representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual, a ser patrocinada pela Procuradoria Geral do Município;

XI - Atuar, através da Procuradoria Geral do Município, na defesa do Município, em Juízo e fora dele, bem como na consultoria e assessoramento aos órgãos da Administração Pública Municipal;

XII - Orientar a Administração Municipal quanto ao cumprimento de determinações e recomendações dos órgãos de controle externo;

XIII - Zelar pelo cumprimento, pelos órgãos da Administração Municipal, da legislação e dos atos administrativos emanados pelo Poder Executivo;

XIV - Oferecer suporte técnico, administrativo e operacional à atuação da Procuradoria Geral do Município;

XV - Promover a inscrição e controle da Dívida Ativa da Administração direta, tributária ou não, bem como sua cobrança, inclusive a judicial, através da Procuradoria Geral do Município;

XVI - Desempenhar outras atividades relacionadas ao ambiente organizacional.

XVII - REVOGADO

§ 3º - À Procuradoria Geral do Município será dirigida pelo Procurador Geral do Município, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo em cargo de provimento em comissão, escolhido dentre integrantes da carreira de Procurador do Município, estáveis, ao qual competirão as atribuições previstas nesta lei, sem prejuízo de outras fixadas por lei ou regulamento.

§ 4º - As funções típicas da advocacia pública somente poderão ser exercidas pelo Secretário Municipal de Justiça se este for integrante da carreira de Procurador do Município” (NR).

Art. 39 -

I - Assessorar diretamente o Prefeito Municipal, oferecendo subsídios para a tomada de decisões administrativas, políticas e institucionais que envolvam a aplicação das manifestações da advocacia pública e dos órgãos de controle interno e externo;

II - Subsidiar a elaboração de atos, decretos, portarias e demais instrumentos normativos do Chefe do Poder Executivo;

III - Atuar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Justiça, na articulação interinstitucional com os órgãos de controle, como Ministério Público, Tribunal de Contas e Poder Judiciário, promovendo interlocução estratégica para as decisões do Prefeito na defesa dos interesses do Município;

IV - Colaborar na formulação, avaliação e implementação de políticas públicas;

V - Subsidiar as decisões administrativas em processos de alto impacto institucional, como concessões, parcerias público-privadas e ações judiciais estratégicas, auditorias ou investigações;

VI - Atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo quanto à tramitação de projetos de lei que tramitam na Câmara Municipal, avaliando as intercorrências com o Poder Executivo;

VII - Integrar comissões ou grupos de trabalho intersetoriais, sempre que designado pelo Prefeito, para analisar temas de interesse transversal do Município;

VIII - Realizar a interlocução entre o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Justiça e a Procuradoria Geral do Município;

IX - Promover estudos sobre governança, integridade pública, compliance e boas práticas administrativas;

X - Analisar, sob o ponto de vista político-administrativo, demandas e pleitos oriundos de órgãos do Executivo ou da sociedade civil, que sejam encaminhados diretamente ao Prefeito Municipal;

XI - Elaborar ou revisar minutas de discursos, mensagens, vetos, projetos de lei e justificativas formais do Prefeito, sob a ótica institucional;

XII - Atuar preventivamente na mitigação de litígios e judicializações, sugerindo medidas alternativas de solução de controvérsias ou ajustes administrativos;

XIII - Exercer outras atribuições correlatas à função e ambiente organizacional, que lhe forem determinadas pela autoridade superior competente.

XIV – REVOGADO

XV – REVOGADO

XVI – REVOGADO

XVII – REVOGADO

XVIII – REVOGADO

XIX - REVOGADO" (NR)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso XVII do art. 22, o § 1º e seus incisos I, II e III do art. 38, e os incisos XIV a XIX do art. 39, todos da Lei nº 7.456, de 07 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 33.069/2025

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7558, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R\$ 2.102.000,00 (dois milhões, cento e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I e II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.102.000,00 (dois milhões, cento e dois mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e especial e de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE

Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.1014	Projeto: Ampliar o número de atendimentos no SUS através do Programa Federal Mais Médicos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 102.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE

Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público 013100000 - SAÚDE - GERAL R\$ 2.000.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.102.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE

Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 013100000 - SAÚDE - GERAL R\$ 2.102.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 2.102.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Sumaré, 03 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 34.488/2025

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.898, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.363.825,20 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMSnº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto nas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.363.825,20 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0006.2010	Atividade: Garantir o cumprimento do calendário cultural, esportivo e de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.363.825,20
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		
R\$ 1.363.825,20		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE

Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0006.1012	Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

4490510000 - Obras e instalações 011100000 - GERAL R\$ 1.363.825,20

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.363.825,20

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 02 de dezembro de 2025, no Paço Municipal, e em 03 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.899, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7558, de 03 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar e Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 2.102.000,00 (dois milhões, cento e dois mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 34.488/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7558 de 03 de dezembro de 2025 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 2.102.000,00 (dois milhões, cento e dois mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.1014	Projeto: Ampliar o número de atendimentos no SUS através do Programa Federal Mais Médicos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 102.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 2.102.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 2.102.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 2.102.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 03 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de dezembro de 2025, no Paço Municipal, e em 03 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.900, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolo - PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005/2023/3.3.3.90.1400	DIÁRIAS CIVIL	13	01.110.0000	90.000,00
01.01.01/0001.0031/0005/2023/3.4.4.90.5200	MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE	33	01.110.0000	80.000,00
TOTAL				170.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005/2023/3.3.3.90.3000	MATERIAIS DE CONSUMO	14	01.110.0000	80.000,00
01.01.01/0001.0031/0005/2023/3.3.3.90.4000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	23	01.110.0000	90.000,00
TOTAL				170.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de dezembro de 2025, no Paço Municipal, e em 03 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.901, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Substitui membros do Conselho Municipal de Turismo de Sumaré – COMTUR, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 6245, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais do COMTUR;

Considerando os elementos constantes do Protocolo - PMS nº 15.727/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do Poder Público para compor o Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei Municipal nº 6245, de 05 de setembro de 2019, e de acordo com o seu Art. 2º, que ora fica assim constituído:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

REPRESENTANTES DO TURISMO

Titular: Valter Rodrigues dos Santos
Suplente: Gabriely Natália da Silva Litholdo

RG nº 25.649.905
RG nº 54.918.009-6

REPRESENTANTES DA CULTURA

Titular: Carla de Souza Bampa
Suplente: Talita Cristiane Carvalho

RG nº 28.204.509
RG nº 46.837.226-X

REPRESENTANTES DO MEIO AMBIENTE

Titular: Marcelo Andrade Santos
Suplente: Silvana Regina Benetti

RG nº 34.919.477
RG: 20.909.397

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO

Titular: Claudia Assad
Suplente: Santeli Francisco Gonçalves Vergel

RG nº 17.689.446
RG: 22.853.260-7

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

AGENCIAS DE TURISMO

Titular Helena Pereira Rosário
Suplente Creusa de Lourdes Prando de Almeida

RG: 9.853.090-2
RG: 15.492.689-9

ARTESÃOS

Titular Teresinha Andrade da Silva
Suplente José Geraldo da Silva Junior

RG: 30.838.143-9
RG: 32.613.723

ASSENTAMENTOS

Titular Ivane Rodrigues Biet
Suplente Marli Rodrigues Braga

RG: 38.541.398-1
RG: 39.720.655-0

GUIAS DE TURISMO

Titular Lilian Rogerio Chaves
Suplente Talita Andrade Arruda de Oliveira

RG: 11.585.160
RG: 40.147.613-3

IMPRENSA

Titular Elaine Cristina Batista do Amaral
Suplente Jessica Fontoura Oliveira

RG: 29.228.628-4
RG: 495.138.654

MEIOS DE HOSPEDAGEM

Titular Douglas Luiz Fernandes Marcondes
Suplente Wilson Oliveira Carvalho

RG: 6.548.371-6
RG: 8.121.939

RESTAURANTES E BARES

Titular Carlos Cesar Dopekevicutz

RG: 20.118.097

Suplente João Vitor Pavan

RG: 585.813.917

TURISMÓLOGOS

Titular Renata Lacerda Guerreiro

RG: 29.304.519

Suplente Juliana Paiola

RG: 26.300.826-5

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em especial o Decreto Municipal nº 12.869/2025.

Município de Sumaré, 03 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de dezembro de 2025, no Paço Municipal, e em 03 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3245, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a portaria nº 1652 de 14 de maio de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 03 de dezembro de 2025, que especifica a Portaria nº 1652, de 14 de maio de 2025 o cargo de provimento em comissão de e STEFANY MATIUC DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.538.099-4, no cargo de DIRETORA DE SERVIÇOS, REF. C-02, subordinada à Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3246, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera Portaria que especifica e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o processo judicial nº 1009413-17.2024.8.26.0604;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 27.360/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 927 de 24/10/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder à sra. AMELIA LUCY KRAHEMBUHL JOSÉ, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 12.670.674-8, CPF nº 045.193.088-60, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Professor Municipal II B, Ref. MG-09, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003".

Art. 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 03 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTEIRA Nº 3247, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade pelo regime de Integralidade e Paridade à beneficiário indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o processo judicial nº 1011674-52.2024.8.26.0604;

Considerando enfim os demais elementos constantes nos Procedimentos Administrativos PMS nº 31.489/2024 e 23.841/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à sra. MARIA ESTELA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.902.606-8, CPF nº 001.695.268-52, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Coordenador Pedagógico A, Ref. MG-14, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003.

Parágrafo Único – Os efeitos do benefício de Aposentadoria são devidos a partir do dia 01/12/2025.

Art. 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 03 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTEIRA Nº 3248, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera Portaria que especifica e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o processo judicial nº 1009365-58.2024.8.26.0604;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 27.370/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 543 de 27/06/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder à sra. ELIETE CAVALCANTE TENÓRIO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 20.547.082-8, CPF nº 139.329.158-95, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Orientador Educacional de Escola Municipal A, Ref. MG-14, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003".

Artigo 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 03 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTEIRA Nº 3249, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Aposentadoria Compulsória ao beneficiário indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 10;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 25.054/2025;

RESOLVE:

Art.º - Conceder ao Sr. APARECIDO VICENTE, portador da Cédula de Identidade, RG nº 16.801.244-3, CPF/MF nº 777.601.588-15, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, lotado no cargo de LEITURISTA B DAE, REF. 526, que ora fica vago, o benefício

de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único – Os efeitos do benefício de Aposentadoria são devidos a partir do dia 24/11/2025, data que completa 75 (setenta e cinco) anos de idade, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se

Art.3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 03 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3250, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Determina a restrição da atividade laboral do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 31610/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral do servidor LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.184.247-2, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II E, REF. MG06, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida ao servidor passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 03 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3251, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 35.159/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 35.159/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 35.159/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Sirlei Aparecida da Silva Martins
- Lucelaine Cia
- Lucas Leonardo Carretero

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de dezembro de 2025.
HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3252, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 4735/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora ITHAMARA DIAS FREZZARIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.501.783-9, matrícula 15268-1, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL D, REF. MG07, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de SECRETARIO DE ESCOLA D, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas o servidor e a seu superior hierárquico pelo Departamento de Gestão quando do inicio do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ